



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2016/FMS-CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2016-SRP

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender a demanda de consumo do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA.

**ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" DE Nº. 057/2016-SRP.**

Às 09:00 (nove) horas do dia quatro de janeiro de 2017, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, a Pregoeira Cleudence Bonfim de Macedo, nomeada através do decreto n. 863/2016-GP, bem como a equipe de apoio composta pelos assistentes, Romulo Nunes de Sousa e Tiarles da Silva Santana. A convocação dos licitantes para prosseguimento do certame se deu através do Diário Oficial dos Municípios do Pará-FAMEP, publicação do dia 28/12/2016, ANOVIII/Nº1638, pag. 2, porém em data e horário marcado nenhum representante das licitantes participantes do certame se fez presente à sessão. Mesmo assim, pelo princípio da continuidade dos serviços públicos, a Equipe de Pregão prosseguiu com os trabalhos relativos ao processo em epígrafe. Diante da publicação a licitante JACQUELINE ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA-EPP, efetuou o protocolo na sala da CPL, de sua prova de exequibilidade no dia 26/12/2016 às 09h55min, que passou a ser analisada pela Equipe de Pregão e divulgada sua decisão no dia 26/12/2016, juntada às páginas 336 a 337 do processo. Como consignado na decisão de exequibilidade da proposta da empresa JACQUELINE ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA-EPP para o item 02, a Pregoeira entendeu que a comprovação de seu parcial, e não é suficiente para aferir de plano a exequibilidade, estando esta vinculada à análise do documento de Balanço Patrimonial da empresa. Iniciado os trabalhos a Pregoeira procedeu à abertura do envelope de habilitação da licitante JACQUELINE ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA-EPP, o qual se encontra em poder desta equipe de pregão desde o dia de seu recebimento, e conferência dos documentos apresentados. Concluída a análise a Pregoeira julgou regular todos os documentos apresentados, em especial o Balanço Patrimonial que apresenta uma receita bruta de R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), o que confirma o enquadramento da licitante na alíquota mínima do simples Nacional (4,00%), conforme apresentado no quadro de demonstração da margem de contribuição. Finalizado a análise dos documentos apresentados a Pregoeira conclui que os mesmos foram apresentados em conformidade com o ato convocatório e declara a licitante JACQUELINE ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA-EPP HABILITADA e VENCEDORA do item 02 (recarga de gás P45 cilindro com 45kg) do Termo de Referência. Declara ainda satisfatória a prova de exequibilidade do preço ofertado. Diante da ausência dos representantes para manifestarem a intenção de interpor recurso a Pregoeira encerrou a sessão. Apesar de haver previsão no item 66 do instrumento convocatório de que “a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento da sessão, implica na decadência desse direito da licitante...”, considerando que os documentos de habilitação apreciados nesta ocasião não foram vistos pelos licitantes, a equipe de pregão entende por bem conceder prazo de três dias úteis para apresentação dos recursos, conforme previsão no item 67 do edital, declarando desde já aberta vista do processo aos interessados. Nada mais havendo a ser tratado, às 11h:45min encerrou-se os trabalhos e lavrou se a presente ata que vai assinada pelos licitantes presentes, Pregoeira e Equipe de Apoio.

Cleudence Bonfim de Macedo  
Pregoeira  
Decreto n. 863/2016-GP

Equipe de Apoio:

Romulo Nunes de Sousa

Tiarles da Silva Santana